

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

Assunto: Decisão sobre Auto de Infração/Multa e demais providências

Destino: Secretaria do NUMIG Processo: 08388.001443/2019-41

Interessado: ANGELICA MARIA TORRES RODRIGUEZ

- 1. Verificado o decurso de prazo para recurso ou pagamento da presente autuação, sem manifestação do(a) autuado(a), julgo procedente o presente auto de infração e referida
- 2. Determino a inserção do nome do(a) autuado(a) no STI-MAR e sua notificação sobre esta decisão no Portal da Polícia Federal:
- 3. Conforme manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício 007/2017/PGFN/PSFN-UMUAR), arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE, Agente de Polícia Federal, em 29/05/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 11200716 e o código CRC DE3E40C6.

Referência: Processo nº 08388.001443/2019-41 SEI nº 11200716